



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano VII - Nº 1.915 - Edição de Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEGOV-Secretaria Municipal de
Governo e Gestão**
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMFOF- Secretaria Municipal de Fazenda,
Orçamento e Planejamento**
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMDES- Secretaria Municipal
de Defesa Social**
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do
Meio Ambiente**
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de
Assistência Social**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

DECRETO Nº 565/2023
De 27 de Novembro de 2023

Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, no dia 04 de Dezembro de 2023, por ocasião do 38º Festival de Artes de São Cristóvão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 84, inciso VI da Constituição Federal e no artigo 53, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, no dia 04 de Dezembro de 2023 (segunda-feira), por ocasião do 38º Festival de Artes de São Cristóvão.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 27 de Novembro de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 566/2023
De 28 de Novembro de 2023

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Administrativo III, Símbolo CC-05, da Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º VALESKA INGRID DE JESUS LIMA, CPF de nº: 081.XXX.XXX-89, ao Cargo em Comissão de Assessor Administrativo III, Símbolo CC-05, da Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Novembro de 2023.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 28 de Novembro de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

SECRETARIAS**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº. 209/2022/PMSC**

1º Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços nº 209/2022/PMSC, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, na forma abaixo:

A Prefeitura de São Cristóvão, com sua sede administrativa localizada no Paço Municipal, Praça São Francisco, nº 11, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CNPJ: 13.128.855/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu prefeito o Sr. **Marcos Antonio de Azevedo Santana**, firma o presente Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviço nº 209/2022/PMSC, cuja **CONTRATADA** é a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, localizada no endereço Rua Rui Barbosa, n. 449, Sala 3 Bairro Centro, Cidade/Estado Buri/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 12.039.966/0001-11, representada neste ato pela Sra. **Patrícia Aparecida de Lima**, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração da Razão Social da empresa, no instrumento contratual nº 209/2022/PMSC**, ratificando-a e a qual, a partir da assinatura deste termo, passará a ter a seguinte redação:

A empresa denominada Link Card Administradora de Benefícios EIRELI, passa a ser denominada **Link Card Administradora de Benefícios Ltda**, conforme 8ª instrumento particular de alteração de contrato social.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estar justo e de acordo com a Lei, segue o presente termo subscrito, para um só fim.

São Cristóvão, 28 de Novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE
CONTRATANTE

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº. 209/2022/PMSC**

2º Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços nº 209/2022/PMSC, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, na forma abaixo:

A Prefeitura de São Cristóvão, com sua sede administrativa localizada no Paço Municipal, Praça São Francisco, nº 11, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CNPJ: 13.128.855/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu prefeito o Sr. **Marcos Antonio de Azevedo Santana**, firma o presente Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviço nº 209/2022/PMSC, cuja **CONTRATADA** é a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, localizada no endereço Rua Rui Barbosa, n. 449, Sala 3 Bairro Centro, Cidade/Estado Buri/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 12.039.966/0001-11, representada neste ato pela Sra. **Patrícia Aparecida de Lima**, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **transferência de saldo de combustível do tipo gasolina, na quantidade de 1.000L, da Secretaria Municipal de Governo e Gestão para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, exclusivamente para o exercício de 2023, do Contrato 209/2022/PMSC**, ratificando-a e a qual, a partir da assinatura deste termo, passará o saldo a seguinte dotação orçamentária:

UO: 02056 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação: 2061 – Gestão e Manutenção
Elemento de Despesa: 33903000
Fonte de Recurso: 15000000

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estar justo e de acordo com a Lei, segue o presente termo subscrito, para um só fim.

São Cristóvão, 28 de Novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE
CONTRATANTE

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 03/2023

Inexibilidade de Licitação nº 03/2023/PMSC/SE
BRICELETS

OBJETO: Aquisição do Biscoito Tradicional Fino de Massa Leve, Sabor de Laranja e Formato Quadrado, conhecido como BRICELETS, produzido de forma artesanal no Município de São Cristóvão/SE, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência constante no Processo nº 003.2023.0072/PMSC/SE, referente ao Processo de Inexibilidade de Licitação nº 03/2023/PMSC/SE. Com fundamento no artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, CNPJ nº 13.128.855/0001-44

CONTRATADA: Casa dos Bricelets, “Manoel Soares dos Santos”, CNPJ: 30.895.009/0001-79

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: 19/04/2023

VIGÊNCIA: Até 31/12/2023

NOTA DE EMPENHO: 04200006/2023

PRAZO DE ENTREGA: Em até 05 dias úteis da ciência desta comunicação

ENDEREÇO PARA ENTREGA: Paço Municipal, Praça São Francisco, nº 11, Centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-071.

SERVIÇOS A EXECUTAR:

Item	Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor Unitário
01	FORNECIMENTNTO DE BRICELETS: Contratação Direta através da Inexibilidade de Licitação nº 03/2023, da empresa Casa dos Bricelets, CNPJ nº 30.895.009/0001-79, especializada na fabricação secular do Biscoito Tradicional Fino de Massa Leve, Sabor de Laranja e formato quadrado, conhecido como BRICELETS, produzido artesanalmente de forma exclusiva pela família dos donos da Casa dos Bricelets, reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Sergipe, através da Lei nº 8.931/2021/ALESE. Fornecido em Embalagem personalizada, contendo 05 unidades do biscoito em cada pacote. Visando suprir as possíveis demandas estimativas dessa administração municipal, sobretudo na composição de kit, brinde ou lembranças destinado a empresários de Sergipe e demais estados adjacentes e a autoridades ou visitantes, em caso de visitas oficiais, a trabalho ou cortesia com o objetivo de apresentar atrativos da gastronomia secular sancristovense e fomentar a cultura, turismo e comércio local. Tendo em vista promover novas políticas públicas para o aumento do orçamento e/ou investimentos no município. Com a finalidade de promover a geração de renda e emprego para a população sancristovense. Custando, R\$ 6,00 reais cada.	PCT	250	R\$ 6,00
Valor Total/Global deste Fornecimento:				R\$ 1.500,00

Pelo presente, fica Vossa Senhoria cientificada que o prazo para fornecimento começará a partir do dia 28 de Novembro de 2023. São Cristóvão/SE, 28 de novembro de 2023.

AUTORIZAÇÃO

Desde que cumprido todo o preceito legal, fica autorizado o fornecimento do item e quantidades acima especificado.

Publique-se, Cumpra-se.

Marcos Antonio de Azevedo Santana

Prefeito do Município de São Cristóvão/SE

Contratante

CIÊNCIA

Estou ciente do cumprimento das obrigações assumidas e, quanto ao início dos referidos fornecimentos.

Manoel Soares dos Santos

“Casa dos Bricelets”

Contratada

Revogação da Dispensa nº 04/2023**Processo nº 003.2023.0073/PMSC**

Cuida de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a aquisição de “doce típico tradicional local”, conhecido como “queijada/queijadinha”, na quantidade de 1200 pacotes e que representaria o importe de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), junto ao estabelecimento comercial denominado “Casa da Queijada”, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 35, Centro, neste Município de São Cristóvão.

Fato é que, neste momento, por razões de ordem administrativa e financeira, não há mais interesse na aquisição daquele produto, razão pela qual caminho não há senão a revogação da dispensa, que se faz nesta oportunidade e com base no interesse público, tornando-se sem efeito, assim, a ordem de fornecimento nº 001/2023.

Portanto e com fundamento nas disposições do art. 49, § 4º, da Lei nº 8.666/93, na qualidade de autoridade competente, julgo apropriado revogar a **Dispensa nº 004/2023**, posto que presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores e por razões de interesse público.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município para todos os efeitos legais.

São Cristóvão/SE, 28 de novembro de 2023.

MÁRIO JOSÉ CORREIA FREIRE
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO**CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023****HOMOLOGAÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES CREDENCIADOS**

O Município de São Cristóvão, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho (SEMDET), apresenta o resultado de habilitação, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 03/2023, do Micro Empreendedor Individual, CREDENCIADO: **Jucivânia Santos Martins Ramos**, inscrita sob o CNPJ nº 42.929.706/0001-82, cuja homologação foi requerida para a atividade e os serviços de **Corte e Costura**, de acordo com as especificações do Edital.

São Cristóvão, 28 de novembro de 2023

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023

HOMOLOGAÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES CREDENCIADOS

O Município de São Cristóvão, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho (SEMDET), apresenta o resultado de habilitação, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 03/2023, do Micro Empreendedor Individual, CREDENCIADO: **Simone Gonçalves de Souza**, inscrita sob o CNPJ nº 42.421.864/0001-27, cuja homologação foi requerida para a atividade e os serviços de **Instrutora de Artesanato - Crochê**, de acordo com as especificações do Edital.

São Cristóvão, 28 de novembro de 2023

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023

HOMOLOGAÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES CREDENCIADOS

O Município de São Cristóvão, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho (SEMDET), apresenta o resultado de habilitação, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 03/2023, do Micro Empreendedor Individual, CREDENCIADO: **Valmir dos Santos**, inscrito sob o CNPJ nº 33.007.876/0001-19, cuja homologação foi requerida para a atividade e os serviços de **Bombeiro Hidráulico**, de acordo com as especificações do Edital.

São Cristóvão, 28 de novembro de 2023

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023

HOMOLOGAÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES CREDENCIADOS

O Município de São Cristóvão, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho (SEMDET), apresenta o resultado de habilitação, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 03/2023, do Micro Empreendedor Individual, CREDENCIADO: **Diego Pedro Santos**, inscrito sob o CNPJ nº 31.421.132/0001-10, cuja homologação foi requerida para a atividade e os serviços de **Instrutor de Música**, de acordo com as especificações do Edital.

São Cristóvão, 28 de novembro de 2023

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL– DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

No vigésimo oitavo dia do mês de novembro do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral, Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Josenito Oliveira Santos - Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira – Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. Ofício nº 489/2023/FUMCTUR, 28/11/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa dos processos abaixo relacionados, cujo objeto é a contratação de artistas alusivos ao 38º Festival de Artes - FASC:

Item	Processo	Inexigibilidade
1	003.2023.236	194/2023
2	003.2023.237	195/2023
3	003.2023.240	196/2023

2. Ofício nº 1019/2023/SEMINFRA, 28/11/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 042/2022, processo nº 003.2023.0284, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de Construção do Ginásio de Esportes do Campo Renatão para atender as necessidades do Município;
3. Ofício nº 592/2023/SEGOV, 28/11/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 64/2021, processo nº 003.2023.0397, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios para atender as necessidades da Administração.

RESOLUÇÃO Nº 13/2023

Art. 1º DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 489/2023/FUMCTUR, 28/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de artistas alusivos ao 38º Festival de Artes - FASC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização das despesas abaixo relacionadas e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

Item	Processo	Reserva de Dotação	Data	Manifestação Técnica/ Análise de Despesa - CGM	Data da Aprovação
1	003.2023.236	11280004	28/11/2023	584/2023	27/11/2023
2	003.2023.237	11280001	28/11/2023	591/2023	28/11/2023
3	003.2023.240	11280003	28/11/2023	585/2023	27/11/2023

2. Ofício nº 1019/2023/SEMINFRA, 28/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de Construção do Ginásio de Esportes do Campo Renatão, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11270003 do dia 27/11/2023 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 331/2023 aprovado do dia 05/10/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
3. Ofício nº 592/2023/SEGOV, 28/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11280006 do dia 28/11/2023 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 589/2023 aprovado do dia 28/11/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos:

- a) A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;
- b) O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- c) Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- d) Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- e) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- f) Que haja anuência da Contratada;
- g) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- h) Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- i) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- k) Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- l) Que haja expressado previsão de recursos orçamentários; e
- m) Que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica inscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da contratação do novo profissional ou da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 5º. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento

do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão
Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Controle Interno

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário de Governo e Gestão

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE VALOR

O Prefeito do Município de Cristóvão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõem o art. 25, *caput*, e art. 26 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais e a legitimidade dos atos praticados, **decide HOMOLOGAR** o procedimento de Dispensa nº 39/2023 (PROCESSO Nº 003.2023.0403/PMSC/SEMSURB) para a contratação da empresa **SERVIÇO DE PORTARIA E VIGILÂNCIA KSR (CNPJ nº 47.605.014/0001-00)**, visando à execução dos serviços de “**Contratação temporária de Empresa especializada em fornecimento de Serviço de Apoio Operacional Diurno e Noturno, para atuar auxiliando na fiscalização e controle de espaços públicos, durante a realização do Festival de Artes de São Cristóvão/FASC 2023 que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2023**”, e, por consequência, em conformidade com a Manifestação Técnica da Controladoria Geral do Município de número 583/2023 e demais documentos que instruem o procedimento, decide **RATIFICAR** todos os atos até então praticados, restando **autorizada**, pois, a referida contratação pelo preço global ofertado de R\$ 15.040,00 (Quinze mil e quarenta reais). Publique-se na forma da lei.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 28 de Novembro de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

EXTRATO
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA Nº 39/2023/PMSC

OBJETO: Contratação temporária de Empresa especializada em fornecimento de Serviço de Apoio Operacional Diurno e Noturno, para atuar auxiliando na fiscalização e controle de espaços públicos, durante a realização do Festival de Artes de São Cristóvão/FASC 2023 que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2023.

CONTRATADA: SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA KSR

PRAZO: 05 (Cinco) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.040,00 (Quinze mil e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO: 02056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Elemento: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1704.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Cristóvão/SE, 28 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 90 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DO OBJETO: Rescisão de Contrato de prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

DISTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

DISTRATADO(A): ROSEMEIRE BATISTA SANTOS

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL: 12 meses

VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO:

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA:

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36918,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 4299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL.

2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04.00

FONTE: 15401070 – FUNDEB

DATA DE RESCISÃO: 31 de julho de 2023

São Cristóvão/SE, 31 de julho de 2023

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 308 - EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS

DO OBJETO: Rescisão de Contrato de prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

DISTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

DISTRATADO(A): LEILSON SILVA FERREIRA

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL: 12 meses

VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO:

VIGÊNCIA TOTAL: 02 meses

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15840,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04.00

FONTE: 15401070 – FUNDEB

DATA DE RESCISÃO: 27 de novembro de 2023

São Cristóvão/SE, 27 de novembro de 2023

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2021

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 155.2022 - EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS

DO OBJETO: Rescisão de Contrato de prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

DISTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

DISTRATADO(A): VILMA SOUZA PRADO

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL: 12 meses

VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO:

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 12 meses

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15840,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04.00

FONTE: 15401070 – FUNDEB

DATA DE RESCISÃO: 27 de novembro de 2023

São Cristóvão/SE, 27 de novembro de 2023

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO

CONTRATO Nº 60/2018

5º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Prorrogação de prazo excepcional do contrato 60/2018, pelo prazo de 02 meses, celebrado com a empresa Reis Transportes Locações e Serviços LTDA-EPP, para Transporte Sanitário.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO.

CONTRATADO: REIS TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.

CNPJ/MF nº 08.692.885/0001-49

BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI nº 8.666, § 4º**VALIDADE:** 02 meses.**U.O.:** 17009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AÇÃO:** 2708**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903900**FONTE DE RECURSO:** 15001002**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 96.765,88 (noventa e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

São Cristóvão/SE, 08 de novembro de 2023.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 21/2023**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, a fim de distribuir para os usuários das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

JUSTIFICATIVA: No tocante a aquisição aos medicamentos supracitados, faz-se necessário narrar os fatos em ordem cronológica, para entendermos melhor sobre a real necessidade, vejamos: No dia 13/07/2023 o Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde deste município, entrou em contato com a Empresa SANFARMA, a qual informou que o funcionário Sr. Magno, o qual era responsável pela entrega dos medicamentos teria sido desligado da empresa, na oportunidade informaram que o novo responsável seria o Sr. Franklin. Destaca-se que no ensejo foi solicitado ao mesmo à verificação da falta e a entrega de forma parcelada de alguns medicamentos.

Como resposta, a empresa informou que estava com dificuldade para a aquisição dos medicamentos, por falta de matéria prima no mercado, aduziu ainda que estava sem estoque por conta desse fator.

No dia 17/07/2023 foi solicitado pelo fornecedor uma planilha com todos os medicamentos que não foram entregues ou entregues de forma parcial, solicitando o encaminhamento via Whatsapp, pois o servidor ainda estava se apropriando de todas as demandas e seria uma forma mais rápida para verificar as pendências.

A planilha foi enviada, conforme solicitação no dia 17/07/2023. Logo após, foram entregues diversos medicamentos que estavam pendentes, no período de Agosto à Outubro de 2023.

No dia 19/09/2023, a empresa entrou em contato, através do funcionário Franklin, que depois de diversas tentativas sem sucesso de encontrar alguns medicamentos devido à falta de insumos e a alta no valor para aquisição, iriam solicitar o cancelamento dos medicamentos deste processo.

Entre esses medicamentos, constará o Carbonato de Lítio, que é uma medicação controlada. A principal ação desse medicamento é agir no sistema nervoso central. Com ação intensa e potente, ele pode causar grande alívio e ser de grande utilidade para os humanos, com episódios maníacos nos transtornos bipolares, causando descontrole no paciente na ausência do uso. Por esse fator, se faz a necessidade da compra com urgência dessa medicação.

Vale ressaltar, que todo contato foi através de ligações e mensagens via WhatsApp.

Em face dos fatos narrados, os saldos dos medicamentos supracitados encontraram-se zerados na Central de Abastecimento de Medicamentos (CAF) e a licitação encontra-se em andamento internamente, sendo analisada pelos órgãos de controle.

- No tratamento de manutenção de indivíduos com transtorno bipolar, diminuindo a frequência dos episódios maníacos e a intensidade destes quadros.
- Prevenção de mania recorrente.
- Prevenção da fase depressiva e tratamento da hiperatividade psicomotora.

De acordo com a Lei de Licitações - Lei 8666/93 | Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

É importante salientar que, os medicamentos são indispensáveis para a assistência de pacientes da rede. Vale frisar que diante do cancelamento de fornecimento da empresa Sanfarma, documento anexo, se faz necessário, com urgência a compra direta do quantitativo discriminado acima para reabastecimento das Unidades Básicas de Saúde para distribuição dos municípios para um período de três meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO.

CONTRATADOS:**W&J DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 21.544.672/0001-38

AJS COMERCIAL EIRELI-ME

CNPJ: 27.839.404/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$ 61.602,50 (sessenta e um mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).**BASE LEGAL:** ART. 24, IV da Lei 8.666/93.**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Unidade Orçamentária: 17009

Fonte de Recurso: 15001002/16000000/162100000

Ação: 2703

Elemento de Despesa: 339032

São Cristóvão/SE, 29 de novembro de 2023.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 65/2023
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023****PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2022 PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA ATUAÇÃO NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DE SÃO CRISTÓVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Decreto 14, de 04 de janeiro de 2021, de conformidade com artigo o art. 53, inciso I, Lei Orgânica do Município de São Cristóvão e artigo 2º da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2022, para a contratação temporária e formação de Cadastro Reserva, para atuação na rede socioassistencial de São Cristóvão, conforme item 1.4 do Edital de Abertura 01/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 23/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Cristóvão, 23 de novembro de 2023.

LUCIANNE ROCHA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

**ERRATA DO EDITAL Nº 06/2023
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR**

Pelo presente termo, fica retificado o Edital nº 06/2023 Processo De Escolha Suplementar Dos Membros Suplentes Do Conselho Tutelar, que tem como objeto o Processo de Escolha Suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar de São Cristóvão/SE, quadriênio 2024/2027, sob fiscalização do Ministério Público Estadual, desde a deflagração do processo, nos termos deste Edital, nos seguintes itens:

ONDE SE LÊ:**ANEXO 1 - CRONOGRAMA**

Etapa	Data/prazo
Publicação do Edital	06/11
Inscrição	06/11 a 10/11
Publicação da relação dos pré-candidatos homologados	13/11
Prazo para recursos de impugnação	13/11 a 14/11
Notificação aos pré-candidatos impugnados	15/11
Prazo para apresentação das defesas	16/11
Publicação da lista dos pré-candidatos homologados	20/11
Abertura de prazo para recursos à Plenária do CMDCA	20/11 a 21/11
Publicação da lista definitiva dos pré-candidatos	23/11
Realização da Prova Escrita	26/11
Divulgação do resultado da Prova Escrita	29/11
Prazo para recursos da Prova Escrita	29/11 a 30/11

Publicação da lista dos pré-candidatos homologados	04/12
Escolha Popular	17/12
Publicação do resultado do Processo de Escolha	19/12
Prazo para recursos contra resultado da Escolha	19 a 20/12
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos	22/12
Proclamação do resultado final do Processo de Escolha	26/12
Curso de Capacitação e Qualificação	02,03,04,05 e 08/01/2024
Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2024

LEIA SE:**ANEXO 1 - CRONOGRAMA**

Etapa	Data/prazo
Publicação do Edital	06/11
Inscrição	06/11 a 10/11
Publicação da relação dos pré-candidatos homologados	13/11
Prazo para recursos de impugnação	13/11 a 14/11
Notificação aos pré-candidatos impugnados	15/11
Prazo para apresentação das defesas	16/11
Publicação da lista dos pré-candidatos homologados	20/11
Abertura de prazo para recursos à Plenária do CMDCA	20/11 a 21/11
Publicação da lista definitiva dos pré-candidatos	23/11
Realização da Prova Escrita	26/11
Divulgação do resultado da Prova Escrita	29/11
Prazo para recursos da Prova Escrita	29/11 a 30/11
Publicação da lista dos pré-candidatos homologados	04/12
Escolha Popular	17/12
Publicação do resultado do Processo de Escolha	19/12
Prazo para recursos contra resultado da Escolha	19 a 20/12
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos	21/12
Proclamação do resultado final do Processo de Escolha	21/12
Curso de Capacitação e Qualificação	26, 27, 28 e 29/12
Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2024

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 06/2023.
São Cristóvão, 28 de novembro de 2023.

Edson Luiz Campos da Silva
Presidente do CMDCA

EDITAL Nº 06/2023
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de São Cristóvão/SE, em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, e, observada as Resoluções de nº 152/12 e 170/14 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, além da Lei Municipal nº 040/2009 e EDITAL Nº 06/2023 - Processo de Escolha Suplementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar, **TORNA PÚBLICA**, após análise da Comissão Especial de Escolha - CEE, a **PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS PRÉ-CANDIDATOS**:

PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS PRÉ-CANDIDATOS

	NOME	CPF	SITUAÇÃO
001	ELTON SOUZA SILVA	073.XXX.XXX-55	DEFERIDA
002	VIDERVAL DE ANDRADE SOUZA	071.XXX.XXX-20	DEFERIDA
003	MÔNICA ALVES BISPO VIANA	056.XXX.XXX-85	DEFERIDA
004	GLAUCIA DIONIZIO DA SILVA	031.XXX.XXX-99	DEFERIDA
005	LUCAS DORIA DOS SANTOS E SANTOS	053.XXX.XXX-23	DEFERIDA
006	ROSINEIDE FELIX OLIVEIRA	406.XXX.XXX-20	DEFERIDA

São Cristóvão 23 de novembro de 2023

Edson Luiz Campos da Silva
Presidente do CMDCA

PORTARIA/CGFC Nº 263/2023
DE 28 de Novembro de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem no gerenciamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 17/2023 do Pregão Eletrônico nº 05/2023/PMSC pelo Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA” no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrada através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrada pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores da Ata são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata, no intuito de que a Ata transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia da Ata;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores da Ata e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto na Ata e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução da Ata pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata, no âmbito desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal ao quantitativo da Ata de Registro de Preços 17/2023/PMSC do Pregão Eletrônico nº 05/2023/PMSC pelo Município de São Cristóvão.

Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”, as servidoras abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Mariana Franco Teixeira Bonfim, CPF: 830.XXX.175-XX - Gestora da Ata de Registro de Preços;

II - Diego Prado Souza dos Santos, CPF: 036.XXX.295-XX - Fiscal da Ata de Registro de Preços;

III - Joana Menezes Santos, CPF: 067.XXX.335-XX-- Suplente de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da **Ata nº 17/2023/PMSC**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Empresa	Objeto do Contrato	Vigência da Ata
CASA VIVA MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA	Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços, aquisição e instalação de: divisórias, forros; ferragem; portas de vidro liso, bem como montagem; aplicação; limpeza; recolocação; retirada e demolição com vistas ao atendimento da demanda da Fundação Municipal de Cultura e Turismo João Bebe Água - FUMCTUR.	24/03/2023 a 24/03/2024

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Ciência:****Mariana Franco Teixeira Bonfim**

Gestora da Ata

Diego Prado Souza dos Santos

Fiscal da Ata

Joana Menezes Santos

Suplente de Fiscal da Ata

Paola Rodrigues de Santana

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

"João Bebe Água" FUMCTUR

PORTARIA/CGFC Nº 234/2023
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº 189/2023 - FUMCTUR, firmado com a empresa **NATÁLIA CRUZ ALVES - MEI**, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" - FUMCTUR.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água", no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;
- VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 189/2023/FUMCTUR.

Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da FUMCTUR, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Mariana Franco Teixeira Bonfim, CPF XXX.100.XXX-53 - Gestora do Contrato

II- Kaíque Alex Santos de Andrade, CPF - 064.XXX.XXX-90 - Fiscal do Contrato

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 189/2023 - FUMCTUR**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
NATÁLIA CRUZ ALVES - MEI	Contratação da empresa NATÁLIA CRUZ ALVES - MEI para fins de apresentação musical do artista EDELSON PANTERA no 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2023, no dia 01 de dezembro de 2023, no Palco dos Capuchinhos, neste Município., através de processo de inexigibilidade, decorrente do processo 003/2023/0219.	28/11/2023 até 31/12/2023.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência do Contrato.

São Cristóvão, 28 de Novembro de 2023.

Ciência

Mariana Franco Teixeira Bonfim
Gestora do Contrato

Kaique Alex Santos de Andrade
Fiscal do Contrato

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"

PORTARIA/CGFC Nº 201/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº **156/2023 - FUMCTUR**, firmado com **ELENISE DOS SANTOS**, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" - FUMCTUR.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água", no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;
- VIII** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;
- VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 156/2023/FUMCTUR.

Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da FUMCTUR, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Mariana Franco Teixeira Bonfim, CPF XXX.100.XXX-53 - Gestora do Contrato

II- Joana Menezes Santos, CPF - 067.XXX.XXX-75 - Fiscal do Contrato

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 156/2023 - FUMCTUR**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ELENISE DOS SANTOS	Contratação de ELENISE DOS SANTOS para fins de apresentação da Academia Só Dança com a peça "A ARTE DE SE DISFARÇAR" no 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2023, no dia 03/12/2023 às 19:30h, no Palco Mariano Antônio, neste Município, através de processo de inexigibilidade, decorrente do processo 003/2023/0186.	28/11/2023 até 31/12/2023.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência do Contrato.

São Cristóvão, 28 de Novembro de 2023.

Ciência

Mariana Franco Teixeira Bonfim

Gestora do Contrato

Joana Menezes Santos

Fiscal do Contrato

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"

PORTARIA/CGFC Nº 197/2023
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº **152/2023 - FUMCTUR**, firmado com **LENADRO ALVES DE SANT'ANNA**, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" - FUMCTUR.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água", no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº152/2023/FUMCTUR.

Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da FUMCTUR, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Mariana Franco Teixeira Bonfim, CPF XXX.100.XXX-53 - Gestora do Contrato

II- Joana Menezes Santos, CPF - 067.XXX.XXX-75 - Fiscal do Contrato

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 152/2023 - FUMCTUR**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LEANDRO ALVES DE SANT'ANNA	Contratação direta de LENADRO ALVES DE SANT'ANNA para fins de apresentação artística da "BANDA DOS CORAÇÕES PARTIDOS" no 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2023, na madrugada do dia 01/12/2023 para o dia 02/12/2023 às 00 horas, no Palco João Bebe Água, neste Município, através de processo de inexigibilidade, decorrente do processo 003/2023/0182.	28/11/2023 até 31/12/2023.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência do Contrato.

São Cristóvão, 28 de Novembro de 2023.

Ciência

Mariana Franco Teixeira Bonfim

Gestora do Contrato

Joana Menezes Santos

Fiscal do Contrato

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"

**PORTARIA/CGFC Nº 200/2023
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº **155/2023 - FUMCTUR**, firmado com **MARIA ISABEL NUNES DOS SANTOS**, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" - FUMCTUR.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água", no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 155/2023/FUMCTUR.

Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da FUMCTUR, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Mariana Franco Teixeira Bonfim, CPF XXX.100.XXX-53 - Gestora do Contrato

II- Kaíque Alex Santos de Andrade, CPF - 064.XXX.XXX-90 - Fiscal do Contrato

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 155/2023 - FUMCTUR**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MARIA ISABEL NUNES DOS SANTOS	Contratação de MARIA ISABEL NUNES DOS SANTOS - SAMBA LÁ DE CASA para fins de apresentação artística no 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2023, no dia 02 de dezembro de 2023, na Bica dos Pintos, neste Município., através de processo de inexigibilidade, decorrente do processo 003/2023/0185.	27/11/2023 até 31/12/2023.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência do Contrato.

São Cristóvão, 27 de Novembro de 2023.

Ciência

Mariana Franco Teixeira Bonfim

Gestora do Contrato

Kaíque Alex Santos de Andrade

Fiscal do Contrato

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"

**PORTARIA/CGFC Nº 174/2023
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº **129/2023 - FUMCTUR**, firmado com **LUCAS DOS SANTOS MENEZES**, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" - FUMCTUR.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água", no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 129/2023/FUMCTUR.

Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da FUMCTUR, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Mariana Franco Teixeira Bonfim, CPF XXX.100.XXX-53 - Gestora do Contrato

II- Sueline Santos Monteiro de Melo, CPF - 045.XXX.XXX-07 - Fiscal do Contrato

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 129/2023 - FUMCTUR**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LUCAS DOS SANTOS MENEZES	Contratação de LUCAS DOS SANTOS MENEZES para fins de apresentação do curta-metragem PORTO DAS ALMAS no 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2023, no dia 02/12/2023 às 15h, no Cine Trianon, neste Município., através de processo de inexigibilidade, decorrente do processo 003/2023/0157.	28/11/2023 até 31/12/2023.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência do Contrato.

São Cristóvão, 28 de Novembro de 2023.

Ciência

Mariana Franco Teixeira Bonfim

Gestora do Contrato

Sueline Santos Monteiro de Melo

Fiscal do Contrato

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”

**PORTARIA/CGFC Nº 157/2023
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº 112/2023 - FUMCTUR, firmado com **ISABELLY SANTOS LIMA**, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;
- VIII** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;
- VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2023/FUMCTUR.

Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da FUMCTUR, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Mariana Franco Teixeira Bonfim, CPF XXX.100.XXX-53 - Gestora do Contrato

II- Elma Silva Santos, CPF - 017.XXX.XXX-04 - Fiscal do Contrato

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 112/2023 - FUMCTUR**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ISABELLY SANTOS LIMA - MALI	Contratação de ISABELLY SANTOS LIMA - MALI para fins de sua apresentação no 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2023, no dia 01/12/2023 na Praça da Bandeira, neste Município., através de processo de inexigibilidade, decorrente do processo 003/2023/0140.	28/11/2023 até 31/12/2023.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência do Contrato.

São Cristóvão, 28 de Novembro de 2023.

Ciência

Mariana Franco Teixeira Bonfim

Gestora do Contrato

Elma Silva Santos

Fiscal do Contrato

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"

**PORTARIA/CGFC Nº 213/2023
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº 168/2023 - FUMCTUR, firmado com **ALANNA MOLINA VIEIRA LINS 049XXXXXX46**, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" - FUMCTUR.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 168/2023/FUMCTUR.

Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da FUMCTUR, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Mariana Franco Teixeira Bonfim, CPF XXX.100.XXX-53 - Gestora do Contrato

II- Elma Silva Santos, CPF - 017.XXX.XXX-04 - Fiscal do Contrato

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 168/2023 - FUMCTUR**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ALANNA MOLINA VIEIRA LINS 049XXXXXX46	Contratação de ALANNA MOLINA VIEIRA LINS 049XXXXXX46, para fins de apresentação de FERRARO TRIO no 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2023, no dia 03/12/2023 às 16:30h, na Praça da Bandeira, neste Município., através de processo de inexigibilidade, decorrente do processo 003/2023/0198.	28/11/2023 até 31/12/2023.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência do Contrato.

São Cristóvão, 28 de Novembro de 2023.

Ciência

Mariana Franco Teixeira Bonfim

Gestora do Contrato

Elma Silva Santos

Fiscal do Contrato

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”

**PORTARIA/CGFC Nº 249/2023
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº 204/2023 - FUMCTUR, firmado com **FERNANDO MARINHO FERNANDES DA SILVA**, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" - FUMCTUR.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água", no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 204/2023/FUMCTUR.

Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da FUMCTUR, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Mariana Franco Teixeira Bonfim, CPF XXX.100.XXX-53 - Gestora do Contrato

II- Elma Silva Santos, CPF - 017.XXX.XXX-04 - Fiscal do Contrato

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 204/2023 - FUMCTUR**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
FERNANDO MARINHO FERNANDES DA SILVA	Contratação de FERNANDO MARINHO FERNANDES DA SILVA para fins de sua apresentação no 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2023, nos dias 01/12/2023 a 03/12/2023, no Salão de Artes Vesta Viana, neste Município., através de processo de inexigibilidade, decorrente do processo 003/2023/0137.	28/11/2023 até 31/12/2023.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Ciência

Mariana Franco Teixeira Bonfim
Gestora do Contrato

Elma Silva Santos
Fiscal do Contrato

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”

PORTARIA/CGFC Nº 244/2023
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº **199/2023 - FUMCTUR**, firmado com **PRIMEIRO PEDAÇO SERVIÇO DE DESIGN LTDA ME**, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;**
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;**
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;**
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;**
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;**
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;**
- VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;**

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;**
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;**
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;**
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;**
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;**
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;**
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.**

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 199/2023/FUMCTUR.

Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da FUMCTUR, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Mariana Franco Teixeira Bonfim, CPF XXX.100.XXX-53 - Gestora do Contrato

II- João Matheus Santos Soares Moura, CPF - 047.XXX.XXX-08 - Fiscal do Contrato

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 199/2023 - FUMCTUR

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PRIMEIRO PEDAÇO SERVIÇO DE DESIGN LTDA ME	Contratação de PRIMEIRO PEDAÇO SERVIÇO DE DESIGN LTDA ME para fins de roda de conversa do Artista ROMILDO ROCHA no 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2023, no dia 03/12/2023, às 14h, no Salão de Artes Vesta Viana, através de processo de inexigibilidade, decorrente do processo 003/2023/0229.	24/11/2023 até 31/12/2023.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência do Contrato.

São Cristóvão, 24 de Novembro de 2023.

Ciência

Mariana Franco Teixeira Bonfim

Gestora do Contrato

João Matheus Santos Soares Moura

Fiscal do Contrato

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
"João Bebe Água" FUMCTUR

PORTARIA/CGFC Nº 167/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº 122/2023 - FUMCTUR, firmado com **PENÉLOPE ALESSANDRA MARTINS117XXXXXX77**, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" - FUMCTUR.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água", no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;
- VIII** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;
- VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 122/2023/FUMCTUR.

Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da FUMCTUR, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Mariana Franco Teixeira Bonfim, CPF XXX.100.XXX-53 - Gestora do Contrato

II- João Matheus Santos Soares Moura, CPF - 047.XXX.XXX-08 - Fiscal do Contrato

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 122/2023 - FUMCTUR**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PENÉLOPE ALESSANDRA MARTINS 117XXXXXX77	Contratação de PENÉLOPE ALESSANDRA MARTINS117XXXXXX77 para fins de roda de conversa da Artista Penélope Martins no 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2023, no dia 02/12/2023, às 16h30, no Salão de Literatura Manoel Ferreira, através de processo de inexigibilidade, decorrente do processo 003/2023/0150.	28/11/2023 até 31/12/2023.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência do Contrato.

São Cristóvão, 28 de Novembro de 2023.

Ciência

Mariana Franco Teixeira Bonfim

Gestora do Contrato

João Matheus Santos Soares Moura

Fiscal do Contrato

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
"João Bebe Água" FUMCTUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023 - FUMCTUR

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA" - FUMCTUR.

CONTRATADA: NATÁLIA CRUZ ALVES - MEI

OBJETO: Contratação da empresa NATÁLIA CRUZ ALVES - MEI para fins de apresentação musical do artista EDELSON PANTERA no 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2023, no dia 01 de dezembro de 2023, no Palco Frei Santa Cecília, neste Município.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato, prevista na Cláusula Sexta, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro:

- **UO:** 34018 - FUMCTUR
- **Ação:** 4302 - Promover Eventos Culturais e Comunitários
- **Elemento de despesa:** 33903900 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

São Cristóvão/SE, 28 de Novembro de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023 - FUMCTUR

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA" - FUMCTUR.

CONTRATADA: ELENISE DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de pessoa física ELENISE DOS SANTOS para fins de apresentação da Academia Só Dança com a peça "A arte de se Disfarçar", no 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2023, no dia 03/12/2023 às 19:30h, no Palco Mariano Antônio, neste Município.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato, prevista na Cláusula Sexta, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro:

- **UO:** 34018 - FUMCTUR
- **Ação:** 4302 - Promover Eventos Culturais e Comunitários

- **Elemento de despesa:** 33903600 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
- **Fonte de Recurso:** 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

São Cristóvão/SE, 28 de Novembro de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
"João Bebe Água"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023 - FUMCTUR

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA" - FUMCTUR.

CONTRATADO: LEANDRO ALVES DE SANT'ANNA - "BANDA DOS CORAÇÕES PARTIDOS"

OBJETO: Contratação de pessoa física LEANDRO ALVES DE SANT'ANNA para fins de apresentação musical da "BANDA DOS CORAÇÕES PARTIDOS", no 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2023, na madrugada do dia 01/12/2023 ao dia 02/12/2023, às 00 horas, no Palco João Bebe Água, neste Município.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato, prevista na Cláusula Sexta, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro:

- **UO:** 34018 - FUMCTUR
- **Ação:** 4302 - Promover Eventos Culturais e Comunitários
- **Elemento de despesa:** 33903600 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
- **Fonte de Recurso:** 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

São Cristóvão/SE, 28 de Novembro de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
"João Bebe Água"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023 - FUMCTUR

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA" - FUMCTUR.

CONTRATADA: MARIA ISABEL NUNES DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de MARIA ISABEL NUNES DOS SANTOS para fins de apresentação artística no 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2023, no dia 02 de dezembro de 2023, na Bica dos Pintos, neste Município.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato, prevista na Cláusula Sexta, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro:

- **UO:** 34018 - FUMCTUR
- **Ação:** 4302 - Promover Eventos Culturais e Comunitários
- **Elemento de despesa:** 33903600 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

- **Fonte de Recurso:** 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

São Cristóvão/SE, 27 de Novembro de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
"João Bebe Água"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023 - FUMCTUR

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA" - FUMCTUR.

CONTRATADA: ALANNA MOLINA VIEIRA LINS

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa **ALANNA MOLINA VIEIRA LINS 049XXXXXX46**, através de sua representante legal **ALANNA MOLINA VIEIRA LINS**, selecionada pelo presente termo de contrato para a apresentação artística do grupo "**FERRARO TRIO**" a ser realizada no (s) dia (s) 03/12/2023 na PRAÇA DA BANDEIRA, às 16:30h, com duração de 1 hora.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato, prevista na Cláusula Sexta, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro:

- **UO:** 34018 - FUMCTUR
- **Ação:** 4302 - Promover Eventos Culturais e Comunitários
- **Elemento de despesa:** 33903900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

São Cristóvão/SE, 28 de Novembro de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
"João Bebe Água"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2023 - FUMCTUR

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA" - FUMCTUR.

CONTRATADO: FERNANDO MARINHO FERNANDES DA SILVA

OBJETO: Contratação de FERNANDO MARINHO FERNANDES DA SILVA para fins de apresentação no 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2023, nos dias 01/12/2023 a 03/12/2023, no Salão de Artes Vesta Viana, neste Município.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato, prevista na Cláusula Sexta, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro:

- **UO:** 34018 - FUMCTUR
- **Ação:** 4302 - Promover Eventos Culturais e Comunitários
- **Elemento de despesa:** 33903600 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

● **Fonte de Recurso:** 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

São Cristóvão/SE, 28 de Novembro de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
"João Bebe Água"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023 - FUMCTUR

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA" - FUMCTUR.

CONTRATADO: ISABELLY SANTOS LIMA - MALI

OBJETO: Contratação de ISABELLY SANTOS LIMA - MALI para fins de sua apresentação no 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2023, no dia 01/12/2023 às 16:30h, na Praça da Bandeira, neste Município.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato, prevista na Cláusula Sexta, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro:

- **UO:** 34018 - FUMCTUR
- **Ação:** 4302 - Promover Eventos Culturais e Comunitários
- **Elemento de despesa:** 33903600 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Física
- **Fonte de Recurso:** 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

São Cristóvão/SE, 28 de Novembro de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
"João Bebe Água"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023 - FUMCTUR

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA" - FUMCTUR.

CONTRATADA: LUCAS DOS SANTOS MENEZES

OBJETO: Contratação de LUCAS DOS SANTOS MENEZES para fins de apresentação do curta-metragem "PORTO DAS ALMAS", no 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2023, no dia 02/12/2023 às 15h, no Cine Trianon, neste Município.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato, prevista na Cláusula Sexta, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro:

- **UO:** 34018 - FUMCTUR
- **Ação:** 4302 - Promover Eventos Culturais e Comunitários
- **Elemento de despesa:** 33903600 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Física
- **Fonte de Recurso:** 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

São Cristóvão/SE, 28 de Novembro de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
"João Bebe Água"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023 - FUMCTUR

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA" - FUMCTUR.

CONTRATADA: PRIMEIRO PEDAÇO SERVIÇO DE DESIGN LTDA ME.

OBJETO: Contratação da empresa PRIMEIRO PEDAÇO SERVIÇO DE DESIGN LTDA ME para fins de participação em roda de conversa do Artista ROMILDO ROCHA, no 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2023, no dia 03/12/2023, às 14h, no Salão de Artes Vesta Viana, Centro Histórico, neste Município.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato, prevista na Cláusula Sexta, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro:

- **UO:** 34018 - FUMCTUR
- **Ação:** 4302 - Promover Eventos Culturais e Comunitários
- **Elemento de despesa:** 33903900 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

São Cristóvão/SE, 24 de Novembro de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
"João Bebe Água"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023 - FUMCTUR

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA" - FUMCTUR.

CONTRATADA: PENÉLOPE ALESSANDRA MARTINS 117XXXXXX77.

OBJETO: Contratação da empresa PENÉLOPE ALESSANDRA MARTINS117XXXXXX77 para fins de participação em roda de conversa da Artista PENÉLOPE MARTINS, no 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2023, no dia 02/12/2023, às 16h30, no Salão de Literatura Manoel Ferreira, Centro Histórico, neste Município.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato, prevista na Cláusula Sexta, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro:

- **UO:** 34018 - FUMCTUR
- **Ação:** 4302 - Promover Eventos Culturais e Comunitários
- **Elemento de despesa:** 33903900 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

São Cristóvão/SE, 28 de Novembro de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
"João Bebe Água"



EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023 - FUMCTUR

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA" - FUMCTUR.

CONTRATADA: ALANNA MOLINA VIEIRA LINS

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa **ALANNA MOLINA VIEIRA LINS 049XXXXXX46**, através de sua representante legal **ALANNA MOLINA VIEIRA LINS**, selecionada pelo presente termo de contrato para a apresentação artística do grupo "**FERRARO TRIO**" a ser realizada no (s) dia (s) 03/12/2023 na PRAÇA DA BANDEIRA, às 16:30h, com duração de 1 hora.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato, prevista na Cláusula Sexta, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro:

- **UO:** 34018 - FUMCTUR
- **Ação:** 4302 - Promover Eventos Culturais e Comunitários
- **Elemento de despesa:** 33903900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

São Cristóvão/SE, 28 de Novembro de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
"João Bebe Água"

EDITAL Nº 07/2023 RESULTADO

O Município de São Cristóvão, localizado em Sergipe, devidamente registrado no CNPJ sob o número 13.128.855/0001-44, através da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água," identificada com o CNPJ número 08.029.275/0001-60, vem tornar público o RESULTADO do Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município de São Cristóvão/Se.

Conforme o art. 61, do supramencionado edital, para fins de validação deste, seria necessária a inscrição de pelo menos 3 (três) composições, dessa forma, em virtude de somente ter sido inscrito apenas 1 (um) trabalho, o presente edital torna-se inválido, por não possuir o número mínimo de inscrições estabelecidas.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
'João Bebe Água'

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 157/2023/FUMCTUR

RATIFICAMOS a inexigibilidade de licitação para contratação de artista em favor de **ALANNA MOLINA VIEIRA LINS 049XXXXXX46**, inscrita no CNPJ nº **32.947.915/0001-03**, com endereço à Rua Doutor Osório de Araújo Ramos, 550 - Treze de Julho - Aracaju/SE CEP: 49020-700, referente à apresentação de **FERRARO TRIO** no 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2023, no dia 03/12/2023 às 16:30h, na Praça da Bandeira, neste Município.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.

26 e parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.
São Cristóvão/SE, 28 de Novembro de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
"João Bebe Água".

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 101/2023/FUMCTUR

RATIFICAMOS a inexigibilidade de licitação para contratação de artista em favor de **ISABELLY SANTOS LIMA - MALI**, inscrito no CPF nº **079.XXX.XXX-08**, com endereço à Rua dois 23/ maria do carmo 3 - Bairro Rosa Elze - São Cristóvão/SE CEP:49100-000, referente à sua apresentação no 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2023, no dia 01/12/2023 às 16:30h, na Praça da Bandeira, neste Município.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 e parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.
São Cristóvão/SE, 20 de Novembro de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
"João Bebe Água".

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 118/2023/FUMCTUR

RATIFICAMOS a inexigibilidade de licitação para contratação de artista em favor de **LUCAS DOS SANTOS MENEZES**, inscrito no CPF nº **843.XXX.905-XX**, com endereço à Av. Deputado Sílvio Teixeira, nº 1333, Bairro Jardins, Aracaju/SE CEP: 49.025-100, referente à apresentação do curta-metragem "**PORTO DAS ALMAS**", no 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2023, no dia 02/12/2023 às 15h, no Cine Trianon, neste Município.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 e parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 20 de Novembro de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
"João Bebe Água".

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE Nº 101/2023

OBJETO: Contratação da pessoa física **Isabelly Santos Lima - MALI** para apresentação no 38º FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC.

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" - FUMCTUR.

CONTRATADA: Isabelly Santos Lima - MALI

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

- **UO:** 34018 - FUMCTUR
- **Ação:** 4302 - Promover Eventos Culturais e Comunitários
- **Fonte de Recurso:** 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

- **Elemento de despesa:** 33903600 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Cristóvão/SE, 23 de Outubro de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
"João Bebe Água"- FUMCTUR

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE Nº 157/2023**

OBJETO: Contratação da pessoa jurídica **ALANNA MOLINA VIEIRA LINS 049XXXXXX46**, como representante do grupo **FERRARO TRIO**, para apresentação no 38º FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC.

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" - FUMCTUR.

CONTRATADA: ALANNA MOLINA VIEIRA LINS 049XXXXXX46 - FERRARO TRIO

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

- **UO:** 34018 - FUMCTUR
- **Ação:** 4302 - Promover Eventos Culturais e Comunitários
- **Fonte de Recurso:** 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
- **Elemento de despesa:** 33903900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Cristóvão/SE, 28 de Novembro de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
"João Bebe Água"- FUMCTUR

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE Nº 111/2023**

OBJETO: Contratação da empresa **PENÉLOPE ALESSANDRA MARTINS117XXXXXX77**, para participação em Roda de Conversa da Artista **PENÉLOPE MARTINS** no 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2023, dia 02/12/2023, às 16h30, no Salão de Literatura Manoel Ferreira, Centro Histórico, neste Município.

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" - FUMCTUR.

CONTRATADA: PENÉLOPE ALESSANDRA MARTINS 117XXXXXX77.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

- **UO:** 34018 - FUMCTUR
- **Ação:** 4302 - Promover Eventos Culturais e Comunitários
- **Elemento de despesa:** 33903900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Cristóvão/SE, 23 de Novembro de 2023.

Paola Rodrigues de Santana

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
"João Bebe Água"

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE Nº 188/2023**

OBJETO: Contratação da empresa **PRIMEIRO PEDAÇO SERVIÇO DE DESIGN LTDA ME**, para participação em Roda de Conversa do Artista **ROMILDO ROCHA** no 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2023, dia 03/12/2023, às 14h, no Salão de Artes Vesta Viana, Centro Histórico, neste Município.

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" - FUMCTUR.

CONTRATADA: PRIMEIRO PEDAÇO SERVIÇO DE DESIGN LTDA ME.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

- **UO:** 34018 - FUMCTUR
- **Ação:** 4302 - Promover Eventos Culturais e Comunitários
- **Elemento de despesa:** 33903900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Cristóvão/SE, 17 de Novembro de 2023.

Paola Rodrigues de Santana

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
"João Bebe Água"

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 188/2023/FUMCTUR**

RATIFICAMOS a inexigibilidade de licitação para contratação de artista em favor de **PRIMEIRO PEDAÇO SERVIÇO DE DESIGN LTDA ME**, CNPJ: 22.290.441/0001-08, com sede à Avenida Aririzal, 97, Condomínio Residencial Green Blue, Bloco B, APT 401, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 65.067-190, referente a participação em roda de conversa do Artista Romildo Rocha, no 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2023, no dia 03/12/2023, às 14h, no Salão de Artes Vesta Viana, Centro histórico, neste Município.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 e parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 17 de Novembro de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
"João Bebe Água".

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 111/2023/FUMCTUR**

RATIFICAMOS a inexigibilidade de licitação para contratação de artista em favor de **PENÉLOPE ALESSANDRA MARTINS117XXXXXX77**, CNPJ: 18.005.379/0001-98, com sede à Rua Senador Fláquer, 373, APT 11, Centro, Santos André/SP, CEP: 09.010-160, referente a participação em roda de conversa da Artista Penélope Martins, no 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC 2023, no dia 02/12/2023, às 16h30, no Salão de Literatura Manoel Ferreira, Centro histórico, neste Município.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 e parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 23 de Novembro de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
"João Bebe Água".

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE Nº 118/2023

OBJETO: Contratação de Lucas dos Santos Menezes, pessoa física, para apresentação do curta-metragem "Porto das Almas", no 38º FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC, Cinetríonon, Centro histórico, neste município.

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" - FUMCTUR.

CONTRATADA: Lucas dos Santos Menezes

VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

- **UO:** 34018 - FUMCTUR
- **Ação:** 4302 - Promover Eventos Culturais e Comunitários
- **Fonte de Recurso:** 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
- **Elemento de despesa:** 33903600 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Cristóvão/SE, 26 de Outubro de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
"João Bebe Água" - FUMCTUR

EMPRESAS

**PORTARIA/CGFC Nº 27/2023
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem na ARP nº 08/2023, Pregão Eletrônicos nº 01/2023 no âmbito da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Marivone Melo dos Santos- CPF- 366. xxx.xxx.-87-Gestor do Contrato

II - Taiara Costa do Nascimento - CPF- 036. xxx.xxx-18 - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da **ARP nº 08/2023/PMSC**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFÃO 20L) AGUA MINERAL SEM GÁS(COPO 200ML) E GARRAFÃO DE AGUA RETORNAVÉL, CAPACIDADE 20 L	07.03.2023 Á 07.03.2024

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

Ciência Estou ciente que sou Gestor do Contrato Marivone Melo dos Santos Gestor do contrato
Estou ciente que sou Fiscal do Contrato Taiara Costa do Nascimento Fiscal do Contrato

São Cristóvão/SE, 27 de Novembro de 2023.

NILTON JOSÉ DOS SANTOS
Superintendente da SMTT/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ nº 29.111.177/0001-47, com sede Rua 63, s/n, Conjunto Eduardo Gomes, Bairro Rosa Elze, cidade São Cristóvão, Estado de Sergipe, CEP. 49.105-184, por seu Superintendente o Sr Nilton José dos Santos doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: **MAVI TINTAS E SINALIZADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº14.191.875/0001-22, com sede na Rua Soledade, nº 216, Bairro Cidade Industrial Satélite, Cidade Garulhos/SP, e-mail licitacoesmavi@gmail.com, telefone (11) 2303-7390, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Matheus Erl Vieira**, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 02/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Registro de preço para aquisição de tintas para demarcação viária visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de São Cristóvão.

CLAUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. Órgão Gerenciador: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.

3.2. Órgão(s) Participante(s):

- Não há Órgãos Participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO REGISTRADO

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	225	Balde	Tinta para Demarcação Viária a base de resina acrílica/solvente na cor BRANCA - Balde 18 L.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	Salecrlil	NBR 11862	R\$ 290,00	R\$ 65.250,00
2	75	Balde	Tinta para Demarcação Viária a base de resina acrílica/solvente na cor BRANCA - Balde 18 L. (EXCLUSIVO ME/EPP - cota reservada)	Salecrlil	NBR 11862	R\$ 290,00	R\$ 21.750,00

3	375	Balde	Tinta para Demarcação Viária a base de resina acrílica/ solvente na cor AMARELA - Balde 18 L. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Salecricil	NBR 11862	R\$ 280,80	R\$ 105.300,00
4	125	Balde	Tinta para Demarcação Viária a base de resina acrílica/ solvente na cor AMARELA - Balde 18 L. (EXCLUSIVO ME/EPP - Cota reservada)	Salecricil	NBR 11862	R\$ 280,80	R\$ 35.100,00
5	50	Balde	Tinta para Demarcação Viária a base de resina acrílica/ solvente na cor PRETA - Balde 18 L. (EXCLUSIVO ME/ EPP - cota reservada)	Salecricil	NBR 11862	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
6	50	Balde	Tinta para Demarcação Viária a base de resina acrílica/ solvente na cor VERMELHA - Balde 18 L. (EXCLUSIVO ME/EPP - cota reservada)	Salecricil	NBR 11862	R\$ 294,50	R\$ 14.725,00
7	50	Balde	Tinta para Demarcação Viária a base de resina acrílica/ solvente na cor AZUL - Balde 18 L. (EXCLUSIVO ME/ EPP - cota reservada)	Salecricil	NBR 11862	R\$ 248,99	R\$ 12.449,50
8	375	Lata	Solvente para Demarcação Viário - Lata 18 L..(AMPLA CONCORRÊNCIA)	Salecricil	NBR	R\$ 280,00	R\$ 105.000,00
VALOR TOTAL:							R\$375.574,50

Valor total global: **R\$375.574,50 (Trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.

6.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF e a CNDT;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

6.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

6.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no Termo de Referência - Anexo I, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de São Cristóvão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;

11.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

11.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

11.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

11.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) designado(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

12.2. O representante anotarà em registro próprio todas as

ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da Secretaria requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
 - I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
 - III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;
 - V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
 - VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

13.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS:

15.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o



permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

16.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão/SE, 27 de novembro de 2023.

Nilton José dos Santos
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes
 ÓRGÃO GERENCIADOR

MAVI TINTAS E SINALIZADORES LTDA
Matheus Erl Vieira
 EMPRESA

Saiba tudo que acontece em São Cristóvão no nosso site oficial. Acesse:

www.saocristovao.se.gov.br



SÃO CRISTÓVÃO
 PREFEITURA
 Cidade Mãe de Sergipe